



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP: 13.322-800 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.168/99

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a seguinte lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigência.

01. Câmara Municipal

01. 01 Corpo Legislativo e Secretaria

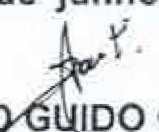
01.01.3132.01.01.001.2001. Outros Serv. E Encargos..... R\$200. 000, 00

Artigo 2º - Para o atendimento do artigo anterior, será de anulação de verbas do mesmo orçamento, e publicado através de Decreto, conforme artigos 42 e 43 parágrafo III da Lei 4320/64.

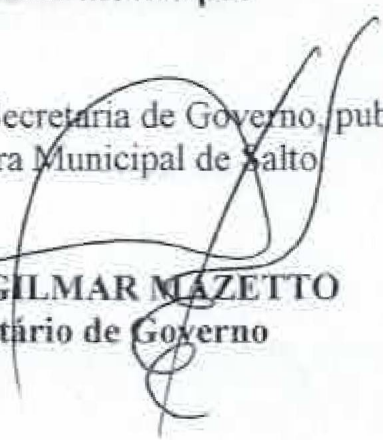
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Em 17 de junho de 1.999


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo